



## **ANEXO A AO CADERNO DE ENCARGOS**

### **Especificações Técnicas**

#### **PROCEDIMENTO 2600000345\_CF\_01DA2026**

#### **Aquisição de serviços de seguro escolar destinado à cobertura de acidentes sofridos pelos Estudantes da Universidade de Lisboa, durante a atividade escolar**

Pretende-se que o seguro escolar possua as seguintes coberturas:

- **Acidentes pessoais** – Morte, invalidez permanente, despesas de tratamento e testes de despistagem, repatriamento e despesas de funeral, garantindo o pagamento das indemnizações pelos danos corporais sofridos pelos estudantes, bem como as despesas de tratamento médico-cirúrgico, medicamentos e internamento hospitalar.
- **Responsabilidade civil dos estudantes** – Garante a responsabilidade civil relativamente à reparação de danos causados a terceiros durante a atividade escolar, devendo as Escolas, serviços da Universidade, instituições de acolhimento de estágios e de períodos de mobilidade ser consideradas terceiros e os estudantes ser considerados terceiros entre si.
- **Responsabilidade civil da ULisboa** – Garante a responsabilidade civil da ULisboa relativamente à reparação de danos causados a terceiros, incluindo-se os estudantes, em consequência de acidentes que ocorram em quaisquer das suas instalações, ficando abrangido o risco de intoxicação provocada por ingestão de bebidas ou alimentos adulterados, fornecidos pela ULisboa, ou sob sua responsabilidade.

**1. O seguro abrange:**

- a. Todos os estudantes que frequentem na Universidade de Lisboa ciclos de estudo conducentes a grau académico bem como outras ações de formação como sejam, nomeadamente cursos livres, cursos não conferentes de grau ou seminários, e ainda os ex-estudantes estagiários que nos termos legais (Decreto-lei 74/2006, de 24 de março, na redação atual) possam beneficiar dos direitos dos estudantes inscritos na instituição que confere o grau, desde que sejam declarados pela ULisboa e suas Escolas como a abranger no âmbito do Seguro Escolar.
- b. Todos os estudantes indicados na alínea anterior cujas atividades não se extingam no período do ano letivo, cuja duração se encontra definida no n.º 1 do artigo 3.º do Caderno de Encargos:
  - Até 31 de dezembro, para os estudantes que se encontrem a realizar o último ano do ciclo de estudos;
  - Até 31 de dezembro, para os estudantes que se encontrem a realizar mobilidade;
  - Até 30 de novembro, para os estudantes que sejam portadores de estatutos especiais que lhes permitam realizar exames referentes a unidades curriculares do segundo semestre, não havendo a obrigatoriedade de inscrição no ano letivo seguinte;
  - Para os estudantes inscritos no ano letivo dos 3.ºs ciclos de estudos (programas de doutoramento), que exerçam atividades nas instalações da Unidades Orgânicas, Laboratórios Associados e outras instituições, onde devem adquirir formação tecnológica obrigatória em competências transferíveis, mas que não concluam essas atividades até 31 de agosto, podendo fazê-lo até à data da nova inscrição, a ocorrer, na melhor das possibilidades, em novembro.
- c. Estágios, períodos de mobilidade ou outras atividades de formação integrados na atividade escolar, independentemente das instalações onde decorram;

- d. Atividades desportivas ou de lazer, organizadas ou autorizadas pela ULisboa, incluindo as suas Escolas e serviços, bem como as atividades desportivas no âmbito da ULisboa organizadas pela FADU (Federação Académica do Desporto Universitário) ou pelas Associações e Núcleos de Estudantes da ULisboa e das suas Escolas;
- e. Percurso normal de ida e volta entre o domicílio e o estabelecimento de ensino, ou local de atividade escolar ou desportiva, ou local de estágio ou de período de mobilidade.
- f. Em caso de acidente, ocorrido em prática clínica ou laboratorial, com exposição ou projeção de sangue ou outros produtos químicos, biológicos ou outros fluídos contaminantes, bem como a exposição a radiações ionizantes, deve ser garantida a despistagem do sinistrado, com assistência em ambiente hospitalar civil, aplicável apenas ao universo de estudantes, que frequentem a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, o Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa e a Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa.
- g. Repatriamento para os estudantes definidos na alínea a) do n.º 1, num universo previsto de 3.500 deslocados anualmente no estrangeiro e de um universo anual previsto de 3.500 colocados anualmente em Portugal provenientes do estrangeiro.
- h. O período de duração, estimado, para a deslocação de Portugal para o estrangeiro ou do estrangeiro para Portugal é de:
  - i. um semestre letivo para 2/3 dos estudantes deslocados;
  - ii. um ano letivo para 1/3 dos estudantes deslocados.

Âmbito territorial: O seguro escolar tem âmbito territorial nacional e, para estudantes que estejam em estágio ou em período de mobilidade, os locais no estrangeiro onde o estudante exerça estas atividades.

A cada estudante deve ser entregue um cartão, que poderá ser emitido em formato eletrónico, comprovativo da qualidade de pessoa segura, com as coberturas da apólice. O estudante deve completá-lo com os seus elementos pessoais.

Em caso de acidente, o estudante poderá recorrer a qualquer estabelecimento hospitalar para receber os cuidados de saúde de que precise.

## 2. Coberturas

A atividade a prestar, assegura a cobertura mínima por pessoa e por sinistro, pelo seguro de acordo com, pelo menos, as seguintes coberturas e capitais, por pessoa segura e por sinistro, sem qualquer franquia:

| COBERTURAS                                                                   | CAPITAIS |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Morte                                                                        | 40.000 € |
| Invalidez permanente                                                         | 40.000 € |
| Despesas de tratamento, testes de despistagem <sup>(*)</sup> e repatriamento | 10.000 € |
| Despesas de Funeral                                                          | 4.000 €  |
| Responsabilidade Civil dos estudantes                                        | 10.000 € |
| Responsabilidade Civil da ULisboa                                            | 25.000 € |

(\*) Apenas aplicável ao universo de estudantes, que frequentem a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, o Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa e a Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa.

### 3. Estão excluídas do âmbito do seguro:

- a) Práticas de desportos com especial perigosidade como sejam: Desportos motorizados, paraquedismo, desportos de Inverno, boxe, karaté ou outras artes marciais e alpinismo;
- b) Doenças pré-existentes;
- c) Utilização de veículos com duas rodas se abrangida pelo seguro obrigatório.

### 4. A previsão do número de estudantes por escola que participará na aquisição conjunta do seguro escolar é a seguinte:

| Escola                                             | N.º de Estudantes<br>(previsão a 3 anos) |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Faculdade de Arquitetura                           | 8.502                                    |
| Faculdade de Belas-Artes                           | 6.300                                    |
| Faculdade de Direito                               | 17.493                                   |
| Faculdade de Farmácia                              | 6.300                                    |
| Faculdade de Letras                                | 19.002                                   |
| Faculdade de Medicina                              | 11.301                                   |
| Faculdade de Medicina Dentária                     | 2.046                                    |
| Faculdade de Medicina Veterinária                  | 3.300                                    |
| Faculdade de Motricidade Humana                    | 7.956                                    |
| Faculdade de Psicologia                            | 3.600                                    |
| Instituto de Ciências Sociais                      | 1.650                                    |
| Instituto de Educação                              | 3.450                                    |
| Instituto de Geografia e Ordenamento do Território | 3.600                                    |
| Instituto Superior de Agronomia                    | 5.550                                    |
| Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas | 14.253                                   |
| Instituto Superior de Economia e Gestão            | 15.951                                   |
| Instituto Superior Técnico                         | 40.002                                   |
| Escola Superior de Enfermagem                      | 4.650                                    |

|                                    |         |
|------------------------------------|---------|
| Reitoria da Universidade de Lisboa | 1.680   |
| <b>Total</b>                       | 176.586 |

Prevê-se, em alta, que cerca de 3500 estudantes por ano possam realizar períodos de mobilidade internacional e que igual número de estudantes estrangeiros faça mobilidade na ULisboa e suas escolas.

A este propósito refira-se que no ano letivo de 2023/2024 (último ano de apuramento destes dados), o número de estudantes em mobilidade internacional foi de 2493 estudantes. A título de exemplo a distribuição territorial dos 2493 estudantes em mobilidade foi a seguinte:

| Países               | Estudantes |
|----------------------|------------|
| Alemanha             | 236        |
| Argentina            | 55         |
| Austrália            | 1          |
| Áustria              | 52         |
| Bélgica              | 142        |
| Bósnia e Herzegovina | 1          |
| Brasil               | 88         |
| Bulgária             | 7          |
| Cabo Verde           | 47         |
| Canadá               | 7          |
| Chile                | 8          |
| China                | 7          |
| Colômbia             | 2          |

|                           |     |
|---------------------------|-----|
| Coreia do Sul             | 13  |
| Croácia                   | 28  |
| Dinamarca                 | 39  |
| Eslováquia                | 21  |
| Eslovénia                 | 47  |
| Espanha                   | 273 |
| Estados Unidos da América | 8   |
| Estónia                   | 4   |
| Finlândia                 | 38  |
| França                    | 172 |
| Grécia                    | 15  |
| Hungria                   | 57  |
| Índia                     | 2   |
| Irlanda                   | 8   |
| Islândia                  | 1   |
| Israel                    | 1   |
| Itália                    | 431 |
| Japão                     | 16  |
| Letónia                   | 6   |
| Lituânia                  | 15  |
| Luxemburgo                | 1   |
| Macau                     | 5   |

|                     |     |
|---------------------|-----|
| Malásia             | 1   |
| Marrocos            | 1   |
| Moçambique          | 1   |
| Noruega             | 26  |
| Países Baixos       | 164 |
| Polónia             | 137 |
| Reino Unido         | 34  |
| República Checa     | 132 |
| República da Coreia | 1   |
| Roménia             | 31  |
| Sérvia              | 1   |
| Suécia              | 57  |
| Suíça               | 38  |
| Tailândia           | 1   |
| Turquia             | 14  |

Os valores indicados são meramente indicativos não podendo ser utilizados como comprometimento do número efetivo de estudantes inscritos ou em mobilidade.